



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 22/2019 – PROEN/DIREAD - retificado

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA COORDENADOR(A) DE POLO PARA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como Coordenador de Polo para os cursos a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos Polos Maceió, Palmeira dos Índios, Penedo e Piranhas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, **Portaria CAPES nº232, de 9/10/2019** e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção interna de candidatos a Coordenador de Polo será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, nos polos presenciais, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os candidatos, que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser agente público vinculado ao IFAL, ativo ou inativo;
- b) Ser portador de diploma de graduação;
- c) Ser ou já ter atuado como professor da educação básica;
- d) Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- e) Possuir, no mínimo, um ano de experiência no magistério;
- f) Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;
- g) Possuir carga horária compatível com as atividades do polo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

Função	Área de Atuação	Vagas	Cadastro de Reserva
Coordenador do Polo Maceió	Todos os Cursos	1	2
Coordenador do Polo Palmeira dos Índios		1	2
Coordenador do Polo Penedo		1	2
Coordenador do Polo Piranhas		1	2

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. O coordenador de polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as ações acadêmicas das Instituições Públicas de Educação Superior (IPES);
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- j) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- k) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- l) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- m) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- n) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- o) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- p) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- q) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- r) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- s) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- t) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- u) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

- v) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- w) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

3.2. No âmbito do IFAL, o coordenador de polo deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter menção a estudos realizados sobre o funcionamento do polo, no que concerne a aspectos pedagógicos e administrativos.

4. DA BOLSA

4.1. Será concedida bolsa ao Coordenador de Polo que:

- a) Atenda aos requisitos dispostos na Portaria CAPES nº232, de 9 de outubro de 2019;
- b) O polo para qual foi selecionado esteja ativo com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- c) Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: 02/10/2019 a 08/11/2019.

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 00h00 do dia 02/10/2019 até as 23h59 do dia 08/11/2019.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

5.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.

5.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) Comprovação de experiência de 1 (um) ano no magistério (obrigatório);
- c) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/IFAL (obrigatório para servidores ativos);
- d) Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);
- e) Comprovante de residência (obrigatório);
- f) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (se houver);
- g) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
- h) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
- i) Certificado de participação em cursos de capacitação, na área de educação, a partir de 40 horas (se houver);
- j) Comprovação de experiência profissional em educação ou em EaD (se houver);
- k) Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD (se houver).

5.10. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.9 e o limite de 10MB.

5.11. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 5.9. será **INDEFERIDA** pela Comissão Examinadora.

5.12. Para efeito de comprovação da experiência no magistério da educação básica será aceita cópia da Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

5.13. Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita **APENAS** declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.

5.14. Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita **APENAS** declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema, coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.

5.15. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.16. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail suporte.diread.ifal@gmail.com

5.17. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.18. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.19. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.20. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

5.21. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	02/10/2019 a 08/11/2019
Publicação da Banca Examinadora	16/10/2019
Resultado Preliminar	11/11/2019
Recursos	12 a 13/11/2019
Resultado Final	14/11/2019

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

7.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente.

7.3. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação.	Requisito de acesso. Não pontua.	
02	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério.	Requisito de Acesso. Não pontua	
03	Comprovação de servidor do IFAL, ativo ou inativo.	Requisito de Acesso. Não Pontua.	
04	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	5	15
05	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado	10	

	pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		
06	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	
07	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de educação. Por comprovante.	Até 20 pontos, sendo: 04 pontos por comprovante	20
08	Comprovação de experiência profissional em educação ou em EaD (professor ou tutor). Por tempo (em horas) de experiência.	Até 25 pontos, sendo: Até 40 horas: 05 pontos 41 a 80 horas: 10 pontos 81 a 120 horas: 15 pontos De 121 a 240 horas: 20 pontos Acima de 240 horas: 25 pontos	25
09	Comprovação do tempo de experiência como gestor em educação ou em EaD. Por tempo (em anos) de experiência.	Até 40 pontos, sendo: 08 pontos por ano	40

8.2. A pontuação atribuída aos títulos especificados nos itens “04”, “05” e “06” do subitem 8.1. deste edital não é acumulável.

8.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato/a com maior experiência como gestor/a em educação ou em EaD;
- b) Candidato/a com maior idade.

8.4. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. A Comissão Avaliadora será formada pelas coordenações geral e adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFAL e por um/a servidor/a lotado/a na Diretoria de Educação a Distância (DIREAD).

9.2. A Comissão será publicada até a data estabelecida no Cronograma deste edital e poderá ser acessada no link ead2.ifal.edu.br/selecao.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

10.2 O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

10.3. Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

10.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

10.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;

11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

11.3. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais;

11.4. Após o período estabelecido no item 11.3, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

12.3. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

12.4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

12.5. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor